



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº ^{Capital do Surfe} 169/2015

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 123/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RE-RATIFICAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** com sede na Rua Padre Serafim Leite, n.º 175, JD Belém, São Paulo, SP, CEP: 03810-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº148.740.014.113, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **José Antônio Mengue de Melo**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 26.487.194-7 e inscrito (a) no CPF/MF Sob o nº 282.388.958-20, residente e domiciliado (a) no endereço comercial, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/4706/15**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica alterado a cláusula primeira do contrato original onde tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização Turística na Orla (Sul, Central e Norte) do Município, passando a ser **Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação, na Avenida Padre Manoel da Nobrega.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica incluso junto a cláusula quinta do contrato original, a data de vigência do contrato em **30 de novembro de 2015**, conforme verba Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **21 JUL 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO MENGUE DE MELO

TESTEMUNHAS:

1ª

Jose Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

Mauricio S. Beza
MAURO SERGIO BEZA
ENG. CIVIL
CREA 5060587221/D

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - Fone: 3834-1000 - Ubatuba - SP
Tels.: (12) 3834-1035 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com